



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.352/91

Altera a Lei Municipal nº 1.136/87 e dá outras providências,

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai,
faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 13.11.91,
aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Art. 1º:.....
.....
§ 1º:-
.....
- § 2º:- Os beneficiados por este artigo deverão ser cadastrados junto a Associação Amambaiense dos Portadores de Deficiência Física, que fornecerá sua identificação e, dependendo do grau de deficiência física o acompanhante fará jus a isenção do pagamento de sua passagem.
- § 3º:- A comprovação do grau de invalidez deverá ser feita através de atestado fornecido por profissional habilitado junto a Secretaria de Saúde Municipal.
- § 4º:-
.....
- Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 14 de novembro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em: 14.11.91
Indalécio Vanderlei Franco
Secretário de Administração